



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 719

Página 1 de 27

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	9
Portarias	14
Conselhos Municipais	14
Conselho Municipal do FUNDEB	14
Licitações e Contratos	15
Pregão	15
Dispensas	15
Homologação / Adjudicação	16
PODER LEGISLATIVO	25
Atos de Pessoal	25
Portarias	25
Atos Legislativos	25
Resumo da Sessão	25
Licitações e Contratos	27
Aviso de Licitação	27

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 719

Página 2 de 27

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

015-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
018-3.3.90.40.00	Serviço de Tecnologia da Inform. e Comunic. - PJ	20.000,00
019-3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	12.000,00
020-4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
Total		50.000,00

LEI Nº 5.829, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, visando a adequação de dotação orçamentária da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

01	Poder Legislativo - PM S.J. Rio Pardo
01.01	Câmara Municipal
01.01.02	Secretaria da Câmara Municipal
01.031.0002.2.002	Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal
021-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
50.000,00	
Fonte 01.0000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
Total	50.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

01	Poder Legislativo - PM S.J. Rio Pardo
01.01	Câmara Municipal
01.01.02	Secretaria da Câmara Municipal
01.031.0002.2.002	Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual), Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de outubro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.830, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para devolução do saldo remanescente do Convênio para Infraestrutura Escolar - EB-Mobiliário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 10.450,32 (Dez mil e quatrocentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
----	-----------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 719

Página 3 de 27

02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.06	Encargos Gerais do Município
28.846.0093.0.009	Restituições de Convênios
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições
10.450,32	
Fonte 95.0000.000	Transferências e Convênios Federais
-Vinculados - Exercício Anterior	
C.Aplic.95.200.0019	Infraestrutura Escolar-EB-Mobiliário
Total	10.450,32

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 10.450,32 (Dez mil e quatrocentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos), por superávit financeiro percebido em 2020 vinculado à conta do Convênio para Infraestrutura Escolar - EB-Mobiliário, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para Indenizações e Restituições.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 5.596, de 17 de setembro de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de outubro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.831, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal

para o Enfrentamento da Pandemia COVID-19, nos termos da Portaria GM/MS nº 2.237, de 2 de setembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 438.000,00 (Quatrocentos e trinta e oito mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/
Transferências	
10.302.0192.2.281	Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria
2237)	
3.3.90.30.00	Material de Consumo
38.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
400.000,00	
Fonte 05.00000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.312.0000	Recursos Para Combate ao Coronavírus
Total	438.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$438.000,00 (Quatrocentos e trinta e oito mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para o Enfrentamento da Pandemia COVID-19 - Baseado na Portaria 2237, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 719

Página 4 de 27

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de outubro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.832, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação, tendo em vista os rendimentos de aplicação bancária dos recursos recebidos do Governo Federal, conforme Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 996,00 (Novecentos e noventa e seis reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.04	Fundo Municipal de Assist. e Inclusão Social-
Convênio/Transferências	
08.244.0198.2.212	Ações do Covid no SUAS - Portaria 369 -
Acolhimento	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição
Gratuita	996,00
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.312.0004	Ações do Covid no SUAS - Portaria - 369 -

Acolhimento

Total

996,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$996,00 (Novecentos e noventa e seis reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de remuneração de depósitos bancários da Portaria 369/2020 - Cofinanciamento Ações Socioassistenciais - COVID-19, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de outubro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.833, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, visando criar ficha orçamentária de contribuição para realização de transferência à Guarda Mirim de São José do Rio Pardo, referente ao valor doado pela Renovias.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 719

Página 5 de 27

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 45.119,00 (Quarenta e cinco mil e cento e dezenove reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.243.0022.2.029	Manutenção do Conselho Municipal da Criança e Adolescente
3.3.50.41.00	Contribuições 45.119,00
Fonte 91.0000000	Tesouro - Exercícios Anteriores
C.Aplic.91.500.0001	Assistência a Criança e Adolescente
Total	45.119,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.243.0022.2.029	Manutenção do Conselho Municipal da Criança e Adolescente
768-3.3.50.43.00	Subvenções Sociais 45.119,00
Fonte 91.0000000	Tesouro - Exercícios Anteriores
C.Aplic.91.500.0001	Assistência a Criança e Adolescente
Total	45.119,00

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, e Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Contribuições.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de outubro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.834, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera os anexos da Lei Municipal nº 5.653, de 18 de dezembro de 2020, que “dispõe sobre a concessão de subvenção social e contribuições às entidades que especifica nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações posteriores e dá outras providências”, nos termos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica excluído o valor de R\$ 45.118,06 (quarenta e cinco mil e cento e dezoito reais e seis centavos), referente à entidade Guarda Mirim de São José do Rio Pardo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, da tabela “SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS” constante do Anexo I – A da Lei Municipal nº 5.452, de 19 de dezembro de 2019.

Art. 2º Fica incluído o valor de R\$ 45.119,00 (Quarenta e cinco mil e cento e dezenove reais), referente à entidade Guarda Mirim de São José do Rio Pardo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, na tabela “CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS” constante do Anexo I – B da Lei Municipal nº 5.452, de 19 de dezembro de 2019, conforme segue:

ANEXO I - B

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS

02 Poder Executivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 719

Página 6 de 27

02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
02.04.01	Fundo Municipal de Assistência Social	238.750,00	
08.244.0021.2.028	Repasse as Entidades Vinculadas a	Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.
Assistência Social		C.Aplic.05.100.0060	Convênio para Construção de Quadra
3.3.50.41.00	Contribuições	Poliesportiva - FEUC	
(...)		03	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras
Guarda Mirim de São José do Rio Pardo		03.01	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras -
85.619,00		FEUC	
(...)		03.01.02	Departamento de Finanças
386.119,35		12.364.0219.1.194	Construção de Quadra Poliesportiva
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações
		18.565,06	
		Fonte 04.0000000	Recursos Próprios da Administração Indireta
		C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta
		Total	257.315,06

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de outubro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.835, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, tendo em vista o contrato de repasse celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal, e a Faculdade de Filosofia Ciência e Letras de São José do Rio Pardo, objetivando a construção de quadra poliesportiva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 257.315,06 (Duzentos e cinquenta e sete mil e trezentos e quinze reais e seis centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

03	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras
03.01	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras -
FEUC	
03.01.02	Departamento de Finanças
12.364.0219.1.194	Construção de Quadra Poliesportiva

§ 1º O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto em parte por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal n. 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

03	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras
03.01	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras -
FEUC	
03.01.02	Departamento de Finanças
12.364.0069.2.104	FEUC - Manutenção do Ensino Superior
14-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
18.565,06	
Fonte 04.0000000	Recursos Próprios da Administração Indireta
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta
Total	18.565,06

§ 2º Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$ 238.750,00 (Duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), por excesso de arrecadação vinculado à receita do contrato de repasse com a União, para construção de Quadra Poliesportiva, nos termos do art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, e Lei n. 5.596, de 17 de setembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Obras e Instalações.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 719

Página 7 de 27

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de outubro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.836, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação, tendo em vista o valor recebido do Governo Estadual para realização do programa Cidadania no Campo - Município Agro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
02.08.02	Departamento do SERM
04.122.0221.2.284	Cidadania no Campo - Município Agro
3.3.90.30.00	Material de Consumo
50.000,00	
Fonte 02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.100.0039	Municipalização da Agricultura
Total	50.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Estadual para realização do programa Cidadania no Campo - Município Agro, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Material de Consumo.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de outubro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.837, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei nº 2.712, de 16 de março de 2004, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso VI do artigo 45 da Lei nº 2.712, de 16 de março de 2004, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 45
.....
I -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 719

Página 8 de 27

II -

III -

IV -

V -

VI - Auxílio-alimentação;

VII -

VIII -

Art. 2º Fica alterada a nomenclatura da Subseção VII, da Seção I, do Capítulo II, do Título III da Lei nº 2.712, de 16 de março de 2004, que passa a ter a seguinte redação:

SUBSEÇÃO VII

DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Art. 3º. Fica alterado o artigo 68 da Lei nº 2.712, de 16 de março de 2004, em seu caput, §§ 7º e 10, bem como acrescido o § 11, com as seguintes e respectivas redações:

Art. 68. Aos servidores públicos ativos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Município de São José do Rio Pardo está garantido o pagamento mensal de auxílio-alimentação, que poderá ser feito em pecúnia ou por meio de tíquete-alimentação, obedecendo aos critérios estabelecidos nesta lei e em regulamento do Chefe do Executivo, quando este se fizer necessário.

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º

§ 5º

§ 6º

§ 7º Serão consideradas para apuração do auxílio-alimentação as datas utilizadas para fechamento da folha de pagamento.

§ 8º

§ 9º

§ 10 O auxílio-alimentação, de caráter indenizatório, não será:

I - incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;

II - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial "in natura".

§ 11 Não fará jus ao auxílio-alimentação o servidor:

I - em gozo de férias;

II - em faltas abonadas;

III - em gozo de folgas concedidas devido à prestação de serviços à Justiça Eleitoral;

IV - em gozo das concessões previstas no art. 84 da Lei 2.712, de 16 de março de 2004;

V - licenciado ou afastado do exercício do cargo ou função, com ou sem prejuízo total ou parcial da remuneração;

VI - em licença por motivo de doença de qualquer natureza;

VII - em licença maternidade, paternidade ou adotante;

VIII - em período de recesso, conforme estabelecido no calendário escolar;

IX - inativo, aposentado ou pensionista;

X - os agentes públicos definidos no art. 39, § 4º da Constituição Federal;

XI - que, por qualquer motivo, não esteja no desempenho das atribuições que lhe foram designadas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 719

Página 9 de 27

pela Administração.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de outubro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.838, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 3.313, de 26 de março de 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a ementa da Lei nº 3.313, de 26 de março de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

Autoriza o Executivo Municipal a conceder Auxílio-Alimentação a empregados da Administração Direta e Indireta, contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho e dá outras providências.

Art. 2º. Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 3.313, de 26 de março de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o Auxílio-Alimentação a que se refere o artigo 68 da Lei Municipal nº 2.712/2004 a empregados da Administração Direta e Indireta, contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, no mesmo valor fixado para os servidores da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional.

Parágrafo único. O auxílio-alimentação tem caráter indenizatório, não se incorporará à remuneração do empregado celetista e, sobre ele, não incidirão quaisquer contribuições trabalhistas, previdenciárias ou fiscais.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de outubro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 6.748, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.829/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.829, de 27 de outubro de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

01	Poder Legislativo - PM S.J. Rio Pardo
01.01	Câmara Municipal
01.01.02	Secretaria da Câmara Municipal
01.031.0002.2.002	Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal
021-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
50.000,00	
Fonte 01.0000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
Total	50.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

01	Poder Legislativo - PM S.J. Rio Pardo
01.01	Câmara Municipal
01.01.02	Secretaria da Câmara Municipal
01.031.0002.2.002	Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal
015-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
6.000,00	
018-3.3.90.40.00	Serviço de Tecnologia da Inform. e Comunic. - PJ
20.000,00	
019-3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação
12.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 719

Página 10 de 27

020-4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.000,00

Fonte 01.0000000 Tesouro

C.Aplic.01.110.0000 Geral

Total
50.000,00

28.846.0093.0.009

3.3.90.93.00
10.450,32

Fonte 95.0000.000
-Vinculados - Exercício Anterior

C.Aplic.95.200.0019

Total
10.450,32

Restituições de Convênios

Indenizações e Restituições

Transferências e Convênios Federais

Infraestrutura Escolar-EB-Mobiliário

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de outubro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.749, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.830/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 10.450,32 (Dez mil e quatrocentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos) nos termos da Lei Municipal nº 5.830, de 27 de outubro de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.03 Secretaria Municipal de Gestão Pública

02.03.06 Encargos Gerais do Município

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 10.450,32 (Dez mil e quatrocentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos), por superávit financeiro percebido em 2020 vinculado à conta do Convênio para Infraestrutura Escolar - EB-Mobiliário, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de outubro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.750, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.831/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 719

Página 11 de 27

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 438.000,00 (Quatrocentos e trinta e oito mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.831, de 27 de outubro de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/
Transferências	
10.302.0192.2.281	Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria
2237)	
3.3.90.30.00	Material de Consumo
38.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
400.000,00	
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.312.0000	Recursos Para Combate ao Coronavírus
Total	438.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$438.000,00 (Quatrocentos e trinta e oito mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para o Enfrentamento da Pandemia COVID-19 - Baseado na Portaria 2237, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de outubro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.751, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.832/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 996,00 (Novecentos e noventa e seis reais) nos termos da Lei Municipal nº 5.832, de 27 de outubro de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.04	Fundo Municipal de Assist. e Inclusão Social-
Convênio/Transferências	
08.244.0198.2.212	Ações do Covid no SUAS - Portaria 369 -
Acolhimento	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição
Gratuita	996,00
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.312.0004	Ações do Covid no SUAS - Portaria - 369 -
Acolhimento	
Total	996,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$996,00 (Novecentos e noventa e seis reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de remuneração de depósitos bancários da Portaria 369/2020 - Cofinanciamento Ações Socioassistenciais - COVID-19, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 719

Página 12 de 27

São José do Rio Pardo, 27 de outubro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.752, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.833/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 45.119,00 (Quarenta e cinco mil e cento e dezenove reais) nos termos da Lei Municipal nº 5.833, de 27 de outubro de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.243.0022.2.029	Manutenção do Conselho Municipal da Criança e Adolescente
3.3.50.41.00	Contribuições
45.119,00	
Fonte 91.0000000	Tesouro - Exercícios Anteriores
C.Aplic.91.500.0001	Assistência a Criança e Adolescente
Total	45.119,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.243.0022.2.029	Manutenção do Conselho Municipal da Criança

e Adolescente

768-3.3.50.43.00 Subvenções Sociais
45.119,00

Fonte 91.0000000	Tesouro - Exercícios Anteriores
C.Aplic.91.500.0001	Assistência a Criança e Adolescente
Total	45.119,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de outubro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.753, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.835/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 996,00 (Novecentos e noventa e seis reais) nos termos da Lei Municipal nº 5.835, de 27 de outubro de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

03	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras
03.01	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras - FEUC



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 719

Página 13 de 27

03.01.02	Departamento de Finanças
12.364.0219.1.194	Construção de Quadra Poliesportiva
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
238.750,00	
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.100.0060	Convênio para Construção de Quadra Poliesportiva - FEUC
03	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras
03.01	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras - FEUC
03.01.02	Departamento de Finanças
12.364.0219.1.194	Construção de Quadra Poliesportiva
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
18.565,06	
Fonte 04.0000000	Recursos Próprios da Administração Indireta
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta
Total	257.315,06

§ 1º O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto em parte por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal n. 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

03	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras
03.01	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras - FEUC
03.01.02	Departamento de Finanças
12.364.0069.2.104	FEUC - Manutenção do Ensino Superior
14-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
18.565,06	
Fonte 04.0000000	Recursos Próprios da Administração Indireta
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta
Total	18.565,06

§ 2º Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$ 238.750,00 (Duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), por excesso de arrecadação vinculado à receita do contrato de repasse com a União, para construção de Quadra Poliesportiva, nos termos do art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de outubro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.754, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.836/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) nos termos da Lei Municipal nº 5.836, de 27 de outubro de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
02.08.02	Departamento do SERM
04.122.0221.2.284	Cidadania no Campo - Município Agro
3.3.90.30.00	Material de Consumo
50.000,00	
Fonte 02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.100.0039	Municipalização da Agricultura
Total	50.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Estadual para realização do programa Cidadania no Campo - Município Agro, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 719

Página 14 de 27

demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de outubro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

composta pelos servidores:

Cristiane Clementino de Oliveira;

Maria de Lourdes Scarcella;

Valquiria Helena da Silva Bertho.

Art. 3º - A designação para função de membro da comissão não será gratificada, nos termos da recomendação do Ministério Público de 10 de janeiro de 2017, considerando que as atribuições já fazem parte daquelas inerentes aos dos cargos dos servidores acima elencados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 25 de outubro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº 16.890, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a constituição e nomeação de Comissão Fiscalizadora para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato oriundo do procedimento licitatório — Pregão nº 0089/2021.

O Prefeito de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do processo nº 5951/2021, oriundo do procedimento licitatório — pregão presencial nº 0089/2021, tendo por objeto Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de lixeiras necessárias para o enfrentamento da pandemia do COVID, destinados às Emebs, Creches Municipais, Secretaria da Educação, Transporte Escolar e Merenda Escolar do Município de São José do Rio Pardo, celebrado com RODRIGO TONELOTTO ME, referente ao pregão presencial nº 0089/2021.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do FUNDEB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A vice-presidente do CACS-FUNDEB de São José do Rio Pardo, Sra. Tatiane Patrícia de Oliveira Dias, no uso de suas atribuições legais e regimentais, convoca todos os Conselheiros Municipais do CACS-FUNDEB, nomeados pelo Decreto nº 6.541, de 31 de Março de 2021, e convida todos os Munícipes para a Reunião Ordinária, agendada para o dia 28 de Outubro de 2021, às 13h30min, nas dependências da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, localizada à Praça dos Três Poderes, nº 02 / Centro – nesta Comarca.

Solicito, por gentileza, aos membros titulares, em caso de ausência comunicar os seus respectivos suplentes.

Em pauta estarão assuntos de ordem deste Colegiado.

São José do Rio Pardo, 26 de Outubro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 719

Página 15 de 27

Tatiane Patrícia de Oliveira Dias

Vice-presidente CACS-FUNDEB

2021/2022

sp.gov.br/ DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 28 de outubro de 2021.

Licitações e Contratos

Pregão

Pregão Eletrônico nº 0003/2021 - Aquisição de aparelho de ar condicionado para equipar as Unidades de Saúde, Secretaria Municipal de Trânsito e Setores Administrativo da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) e Minuta de Contrato (Anexo III) que integram este Edital, com encerramento dia 11 de novembro de 2021 às 14:00 horas. Mais informações pelo telefone (19) 3682 -7831, ou pelo email: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br, setor de licitações – Praça dos Três Poderes nº 01 – Centro, São José do Rio Pardo - SP, o edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/> e <https://www.bec.sp.gov.br/> DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 28 de outubro de 2021.

Pregão Eletrônico nº 0004/2021 - aquisição de quatro veículos tipo zero km, sendo um com capacidade para 07 (sete) passageiros e 03 (três) com capacidade para 05 passageiros, destinados ao Transporte da Saúde com o intuito de atender aos pacientes do município que necessitam viajar para realização de consultas, exames e tratamento médico e atender à demandas rotineiras da Vigilância Sanitária., conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) e Minuta de Contrato (Anexo III), com encerramento dia 12 de novembro de 2021 às 09:00 horas. Mais informações pelo telefone (19) 3682 -7831, ou pelo email: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br, setor de licitações – Praça dos Três Poderes nº 01 – Centro, São José do Rio Pardo - SP, o edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/> e <https://www.bec.sp.gov.br/>

Dispensas

Dispensa de licitação 0024/2021 – Em despacho consubstanciado, a Secretária Municipal de Gestão Pública RATIFICOU a Dispensa de licitação para LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA BENJAMIN CONSTANT — 179, CENTRO, DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CARTÓRIO ELEITORAL, sendo o valor mensal de R\$ 1.704,69 (um mil setecentos e quatro reais e sessenta e nove centavos) à Marilena Soares Bertocco, por um período de 12 (doze) meses. De acordo com artigo 24 inciso X, da Lei Federal 8666/93, e suas alterações.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 719

Página 16 de 27

Homologação / Adjudicação



PODER EXECUTIVO - PM S.J. RIO PARDO
SÃO PAULO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Consoante ata de fls. Precedentes, a pregoeira designada pela Portaria 16.819 de 09 de Setembro de 2021, comunicou sem quaisquer óbices, a ADJUDICAÇÃO do objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 0093/2021 cujo objeto refere-se ao Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender a demanda de ações judiciais da Secretaria Municipal de Saúde ? Farmácia Municipal.

Foram adjudicados:

VENCEDORES					
FORNECEDOR	COTA	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CIRURGICA UNIÃO LTDA	75%	1 - AGULHA 0,4MM	BD	R\$ 0,84	R\$ 945,00
	75%	29 - FRALDA P ADULTO	MASTERSOFT	R\$ 1,32	R\$ 2.970,00
	75%	97 - FRALDA M ADULTO	BIOFRAL CLASSIC	R\$ 1,26	R\$ 3.780,00
Total Fornecedor:				R\$ 7.695,00	

FORNECEDOR	COTA	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CM HOSPITALAR S.A.	75%	31 - APALUTAMIDA 60MG	JANSSEN-CILAG	R\$ 79,95	R\$ 179.887,50
	75%	43 - LINAGLIPTINA 5MG	BOEHRINGER RMS 1036701670025	R\$ 5,16	R\$ 11.610,00
	75%	45 - RIVASTIGMINA ADESIVO TRANSDERMICO 5CM (EXELON PATCH 5)	NOVARTIS RMS: 1006800990255	R\$ 9,87	R\$ 11.103,75
	75%	61 - HIALURONATO DE SODIO COLIRIO (HYLO GEL)	PFIZER/WYETH	R\$ 52,08	R\$ 117.180,00
	75%	63 - SITAGLIPTINA 100MG	MERCK SHARP E DOHME	R\$ 4,37	R\$ 9.832,50
	75%	65 - SITAGLIPTINA+METFORMINA 50/1000MG	MERCK E DOHME	R\$ 2,15	R\$ 4.837,50
	75%	89 - EMPAGLIFOZINA 25MG (JARDIANCE)	BOEHRINGER	R\$ 5,12	R\$ 3.840,00
Total Fornecedor:				R\$ 338.291,25	

FORNECEDOR	COTA	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	75%	3 - AGULHA DESCARTÁVEL 0,6 MM	UNIQUED	R\$ 0,16	R\$ 3.600,00
Total Fornecedor:				R\$ 3.600,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 719

Página 17 de 27



PODER EXECUTIVO - PM S.J. RIO PARDO

SÃO PAULO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

VENCEDORES					
FORNECEDOR	COTA	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DAKFILM COMERCIAL LTDA	75%	9 - INSULINA ASPARTE SOLUVEL 3ML CAN	NOVORAPID NOVO NORDISK	R\$ 28,50	R\$ 64.125,00
	75%	11 - INSULINA ASPARTE FRASCO 10ML	NOVORAPID NOVO NORDISK	R\$ 81,48	R\$ 30.555,00
	75%	13 - INSULINA ASPARTE SOLÚVEL 30% E INSULINA ASPARTE PROTAMINADA 70%	NOVOMIX 30 PENFILL NOVO NORDISK	R\$ 36,75	R\$ 13.781,25
	75%	15 - INSULINA DEGLUDEC	TRESIBA FLEXTOUCH NOVO NORDISK	R\$ 105,93	R\$ 238.342,50
	75%	17 - INSULINA DETEMIR SOLUVEL 0,3ML CAN	LEVEMIR FLEXPEN NOVO NORDISK	R\$ 65,50	R\$ 49.125,00
	75%	23 - LIRAGLUTIDA 6MG/ML CANETA PREENCHIDA	VICTOZA NOVO NORDISK	R\$ 168,86	R\$ 63.322,50
	75%	25 - INSULINA ASPARTE+VITAMINA B3+L-ARGININA (FIASP) 100U/ML 3ML	FIASP FLEXTOUCH NOVO NORDISK	R\$ 30,09	R\$ 11.283,75
Total Fornecedor:				R\$ 470.535,00	

FORNECEDOR	COTA	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
INTERLAB FARMACEUTICA LTDA	75%	19 - DULAGLUTIDA 1,5MG	ELI LILLY	R\$ 96,17	R\$ 36.063,75
	75%	21 - INSULINA LISPRO 50UI + INSULINA LISPRO PROTAMINA 50UI REFIL 3ML	ELI LILLY	R\$ 36,74	R\$ 13.777,50
Total Fornecedor:				R\$ 49.841,25	

FORNECEDOR	COTA	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	75%	47 - BENFOTIAMINA 150MG	COSMED	R\$ 1,50	R\$ 3.375,00
	75%	51 - DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	CIFARMA	R\$ 0,42	R\$ 945,00
	75%	59 - ESCITALOPRAM 10MG	BRAINFARMA	R\$ 0,18	R\$ 405,00
	75%	75 - VENLAFAXINA 75MG	AUROBINDO	R\$ 0,64	R\$ 1.440,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 719

Página 18 de 27



PODER EXECUTIVO - PM S.J. RIO PARDO

SÃO PAULO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

VENCEDORES					
FORNECEDOR	COTA	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	75%	77 - FRALDA POMPOM PROTEK JUMBO GRANDINHOS	ACTIVE	R\$ 1,46	R\$ 7.665,00
	75%	85 - LEVETIRACETAM 250MG	EUROFARMA	R\$ 0,75	R\$ 1.687,50
	75%	91 - PANTOPRAZOL 40MG	CIMED	R\$ 0,25	R\$ 562,50
	75%	99 - SUPLEMENTO ALIMENTAR OMEGA 3 OLEO DE PEIXE	MAG.SUPL.	R\$ 49,90	R\$ 18.712,50
Total Fornecedor:				R\$ 34.792,50	

FORNECEDOR	COTA	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI	75%	53 - DOMPERIDONA 10MG	DOMPERIDONA	R\$ 0,11	R\$ 247,50
	75%	55 - DULOXETINA 30MG	DULOXETINA	R\$ 1,31	R\$ 2.947,50
	75%	57 - DULOXETINA 60MG	DULOXETINA	R\$ 2,54	R\$ 5.715,00
	75%	67 - PIOGLITAZONA 30MG	PIOGLITAZONA	R\$ 0,98	R\$ 2.205,00
	75%	79 - BISOPROLOL 5MG	BISOPROLOL	R\$ 0,26	R\$ 585,00
	75%	103 - BUPROPIONA 150MG	BUPROPIONA	R\$ 0,42	R\$ 945,00
Total Fornecedor:				R\$ 12.645,00	

FORNECEDOR	COTA	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SOMÉDICA CIRÚRGICA RIO PRETO EIRELI - EPP	75%	5 - LANCETA ACCU CHEK FASTCLIX	ROCHE DIAGNOSTICA	R\$ 0,55	R\$ 2.475,00
	25%	6 - LANCETA ACCU CHEK FASTCLIX	ROCHE DIAGNOSTICA	R\$ 0,55	R\$ 825,00
Total Fornecedor:				R\$ 3.300,00	

TOTAL GERAL: R\$ 920.700,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 719

Página 19 de 27



PODER EXECUTIVO - PM S.J. RIO PARDO

SÃO PAULO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DESERTOS	
ITENS	QUANTIDADE
2 - AGULHA 0,4MM	375,00
4 - AGULHA DESCARTÁVEL 0,6 MM	7.500,00
7 - SENSOR FREESTYLE LIBRE: DE USO CONJUNTO COM LEITOR ESPECÍFICO, PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE INTERSTICIAL, A SER UTILIZADO NA PARTE POSTERIOR DO BRAÇO, DE FÁCIL APLICAÇÃO SEM A NECESSIDADE DO AUXÍLIO DE UM PROFISSIONAL DE SAÚDE E SEM CALIBRAÇÃO COM GLICEMIA CAPILAR. VIDA ÚTIL DO SENSOR POR ATÉ 14 DIAS, COM LEITURAS DE GLICOSE ARMAZENADAS A CADA 15 MINUTOS, SENDO NECESSÁRIO SCANNER, A CADA 8 HORAS, NO MÍNIMO, PARA GARANTIR A CAPTAÇÃO DOS DADOS DE GLICOSE DE UM INTERVALO DE 24 HORAS. RESISTENTE À ÁGUA, PODENDO SUPOORTAR IMERSÃO EM ATÉ UM METRO DE ÁGUA POR ATÉ 30 MINUTOS. TECNOLOGIA ELETROQUÍMICA ANEMOMÉTRICA PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE INTERSTICIAL, COM INTERVALO DE LEITURA DE GLICOSE DE 40 A 500MG/DL. O KIT SENSOR INCLUI: 1 SENSOR EM SEU RECIPIENTE, APLICADOR DO SENSOR, LENÇO UMEDECIDO COM ÁLCOOL E AS INSTRUÇÕES DE USO	375,00
8 - SENSOR FREESTYLE LIBRE: DE USO CONJUNTO COM LEITOR ESPECÍFICO, PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE INTERSTICIAL, A SER UTILIZADO NA PARTE POSTERIOR DO BRAÇO, DE FÁCIL APLICAÇÃO SEM A NECESSIDADE DO AUXÍLIO DE UM PROFISSIONAL DE SAÚDE E SEM CALIBRAÇÃO COM GLICEMIA CAPILAR. VIDA ÚTIL DO SENSOR POR ATÉ 14 DIAS, COM LEITURAS DE GLICOSE ARMAZENADAS A CADA 15 MINUTOS, SENDO NECESSÁRIO SCANNER, A CADA 8 HORAS, NO MÍNIMO, PARA GARANTIR A CAPTAÇÃO DOS DADOS DE GLICOSE DE UM INTERVALO DE 24 HORAS. RESISTENTE À ÁGUA, PODENDO SUPOORTAR IMERSÃO EM ATÉ UM METRO DE ÁGUA POR ATÉ 30 MINUTOS. TECNOLOGIA ELETROQUÍMICA ANEMOMÉTRICA PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE INTERSTICIAL, COM INTERVALO DE LEITURA DE GLICOSE DE 40 A 500MG/DL. O KIT SENSOR INCLUI: 1 SENSOR EM SEU RECIPIENTE, APLICADOR DO SENSOR, LENÇO UMEDECIDO COM ÁLCOOL E AS INSTRUÇÕES DE USO	125,00
10 - INSULINA ASPARTE SOLUVEL 3ML CAN	750,00
12 - INSULINA ASPARTE FRASCO 10ML	125,00
14 - INSULINA ASPARTE SOLÚVEL 30% E INSULINA ASPARTE PROTAMINADA 70%	125,00
16 - INSULINA DEGLUDEC	750,00
18 - INSULINA DETEMIR SOLUVEL 0,3ML CAN	250,00
20 - DULAGLUTIDA 1,5MG	125,00
22 - INSULINA LISPRO 50UI + INSULINA LISPRO PROTAMINA 50UI REFIL 3ML	125,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 719

Página 20 de 27



PODER EXECUTIVO - PM S.J. RIO PARDO

SÃO PAULO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DESERTOS	
ITENS	QUANTIDADE
24 - LIRAGLUTIDA 6MG/ML CANETA PREENCHIDA	125,00
26 - INSULINA ASPARTE+VITAMINA B3+L-ARGININA (FIASP) 100U/ML 3ML	125,00
27 - LEITE NUTREN JR 400G	300,00
50 - DEVE SER O CALCORT 30MG ATENDIMENTO A MANDADO DE SEGURANÇA	750,00
52 - DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	750,00
54 - DOMPERIDONA 10MG	750,00
56 - DULOXETINA 30MG	750,00
58 - DULOXETINA 60MG	750,00
60 - ESCITALOPRAM 10MG	750,00
62 - HIALURONATO DE SODIO COLIRIO (HYLO GEL)	750,00
64 - SITAGLIPTINA 100MG	750,00
66 - SITAGLIPITINA+METFORMINA 50/1000MG	750,00
68 - PIOGLITAZONA 30MG	750,00
70 - TELMISARTANA 80MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG (MICARDIS)	750,00
71 - RELATÓRIO MÉDICO - MARCA SENSASZ	2.250,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 719

Página 21 de 27



PODER EXECUTIVO - PM S.J. RIO PARDO

SÃO PAULO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DESERTOS	
ITENS	QUANTIDADE
72 - RELATÓRIO MÉDICO - MARCA SENSASZ	750,00
73 - VALSARTANA 320MG +HIDROCLOROTIAZIDA 12,5	2.250,00
74 - VALSARTANA 320MG +HIDROCLOROTIAZIDA 12,5	750,00
76 - VENLAFAXINA 75MG	750,00
78 - FRALDA POMPOM PROTEK JUMBO GRANDINHOS	1.750,00
80 - BISOPROLOL 5MG	750,00
81 - CLOBAZAM 10 MG	2.250,00
82 - CLOBAZAM 10 MG	750,00
84 - LEVETIRACETAM 750MG	750,00
86 - LEVETIRACETAM 250MG	750,00
87 - ESCOPOLAMINA ADESIVO	375,00
88 - ESCOPOLAMINA ADESIVO	125,00
90 - EMPAGLIFOZINA 25MG (JARDIANCE)	250,00
92 - PANTOPRAZOL 40MG	750,00
93 - GALVUS MET	2.250,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 719

Página 22 de 27



PODER EXECUTIVO - PM S.J. RIO PARDO

SÃO PAULO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DESERTOS	
ITENS	QUANTIDADE
94 - GALVUS MET	750,00
95 - VILDAGLIPTINA 50MG+METFORMINA 1000MG	2.250,00
96 - VILDAGLIPTINA 50MG+METFORMINA 1000MG	750,00
98 - FRALDA M ADULTO	1.000,00
100 - SUPLEMENTO ALIMENTAR OMEGA 3 OLEO DE PEIXE	125,00
102 - ICATIBANTO 10MG/ML	75,00
104 - BUPROPIONA 150MG	750,00
28 - LEITE NUTREN JR 400G	100,00
30 - FRALDA P ADULTO	750,00
32 - APALUTAMIDA 60MG	750,00
33 - BILASTINA 20MG (ALEKTOS 20MG AÇÃO JUDICIAL)	2.250,00
34 - BILASTINA 20MG (ALEKTOS 20MG AÇÃO JUDICIAL)	750,00
35 - FLACONETE	2.250,00
36 - FLACONETE	750,00
37 - XIGDUO XR (PACIENTE- ALDO CESAR SATKEVIC)	2.250,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 719

Página 23 de 27



PODER EXECUTIVO - PM S.J. RIO PARDO

SÃO PAULO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DESERTOS	
ITENS	QUANTIDADE
38 - XIGDUO XR (PACIENTE- ALDO CESAR SATKEVIC)	750,00
39 - DAPAGLIFLOZINA 10MG	2.250,00
40 - DAPAGLIFLOZINA 10MG	750,00
42 - OPTIVE UD	375,00
44 - LINAGLIPTINA 5MG	750,00
46 - RIVASTIGMINA ADESIVO TRANSDERMICO 5CM (EXELON PATCH 5)	375,00
48 - BENFOTIAMINA 150MG	750,00
49 - DEVE SER O CALCORT 30MG ATENDIMENTO A MANDADO DE SEGURANÇA	2.250,00

FRACASSADOS	
ITENS	QUANTIDADE
69 - TELMISARTANA 80MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG (MICARDIS)	2.250,00
83 - LEVETIRACETAM 750MG	2.250,00
101 - ICATIBANTO 10MG/ML	225,00
41 - OPTIVE UD	1.125,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 719

Página 24 de 27

E eu, Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin - Secretário Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, HOMOLOGO o objeto a mesma empresa, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência de matéria.

Prossiga o feito com formalização de ata de registro de preços, respectiva publicação sintética, e demais providências administrativas.

SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, 26 de Outubro de 2021

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Saúde e Medicina Preventiva



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 719

Página 25 de 27

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 39, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares à servidora Neusa Maria Sandrini.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares à servidora Neusa Maria Sandrini, por 20 (vinte) dias, de 29/11 a 18/12/2021, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de outubro de 2021.

RAFAEL CASTRO KOCIAN

Presidente

Publicada, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo, na mesma data.

LUCIANA CALLEGARI MARQUES DOS SANTOS PERUSSI

Diretora Administrativa e Legislativa

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

SÚMULA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26/10/2021

A) INDICAÇÕES:

- Ao Executivo Municipal, sugerindo:
- a substituição de lâmpada queimada na Rua Cléber José Ribeiro, no bairro Jadim Eunice;

- a substituição de lâmpadas queimadas na Avenida Mário Andreatta, no bairro Buenos Aires;

- a substituição de lâmpadas queimadas na Rua Antônio Alves Faria, no bairro Portal Buenos Aires;

- a realização de reparos na estrada de terra que liga o Jardim Aeroporto com a Rodovia Dep. Eduardo Vicente Nasser;

- a adoção de providências junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para implantação de CEP por logradouros no município de São José do Rio Pardo;

- a realização de estudos para implantação de legislação que incentive à transferência de veículos de outras cidades para São José do Rio Pardo;

- a implantação de praça ou área de lazer em área institucional na Rua Dinorah Tavares Riguetti com Rua Paschoal Frontera;

- a realização de substituição de lâmpadas queimadas em locais que especifica;

- a realização de estudos para apurar recursos oriundos do FUNDEB, destinados a pagamento de despesas de pessoal, e verificação da possibilidade de rateio dos recursos excedentes entre os servidores da educação;

- a limpeza no entorno do córrego Macaúbas.

- Ao Executivo Municipal e à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sugerindo a participação do município na "Trilha EAD da Academia Recicleiros da Gestor Público".

- À SAERP, sugerindo: 1) o conserto de cano de água na Avenida Nove de Julho; 2) o reparo de cano de água na Rua José Honório de Syllos, no bairro Santo Antônio.

- Ao Deputado Estadual Léo Oliveira (MDB), sugerindo a duplicação da Rodovia Mococa-Cajuru, SP 388.

B) REQUERIMENTOS:

- Ao Executivo Municipal, solicitando informações sobre ou o envio:

- a previsão de recolocação de semáforo no final da Avenida Belmonte;

- fornecimento de medicamento;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 719

Página 26 de 27

- a empresa RFM – Rodrigo Fernando Martine;
- a possibilidade de aquisição de tablets para os agentes das ESF's;
- a possibilidade de reforma dos pontos de circular, principalmente os localizados nos bairros;
- implantação da Lei Federal nº 13.460;
- se foi executado o projeto Semana do Cuidado Escolar;
- relatório do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
- relatório de compras de medicamentos efetuados pela Secretaria de Saúde;
- ausência de publicação de valores em publicações institucionais;
- evento de reinauguração da Fábrica de Expressão.
- Ao IMP, solicitando informações relativas ao déficit atuarial do Instituto.
- À SAERP, solicitando informações sobre a realização de serviço na Rua Joaquim Faustino dos Santos, no bairro Buenos Aires.
- À Empresa RFM – Rodrigo Fernando Martine, solicitando informações relativas ao Chamado de Ouvidoria nº 097.
- À Rede de Televisão Canção Nova, solicitando informações sobre conserto do transmissor na cidade de São José do Rio Pardo.

C) PROJETOS APROVADOS:

DE AUTORIA DO LEGISLATIVO

- Projeto de Lei nº 160, de 28 de setembro de 2021, que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para devolução do saldo remanescente do Convênio para Infraestrutura Escolar – EB – Mobiliário.”
- Projeto de Lei nº 165, de 08 de outubro de 2021, que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para o Enfrentamento da Pandemia COVID-19, nos termos da Portaria GM/MS nº 2.237, de 2

de setembro de 2021.”

- Projeto de Lei nº 166, de 08 de outubro de 2021, que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação, tendo em vista os rendimentos de aplicação bancária dos recursos recebidos do Governo Federal, conforme portaria nº 369, de 29 de abril de 2020.”

- Projeto de Lei nº 167, de 08 de outubro de 2021, que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, visando criar ficha orçamentária de contribuição para realização de transferência à Guarda Mirim de São José do Rio Pardo, referente ao valor doado pela Renovias.”

- Projeto de Lei nº 168, de 08 de outubro de 2021, que “Altera os anexos da Lei Municipal nº 5.653, de 18 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a concessão de subvenção social e contribuições às entidades que especifica nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores e dá outras providências, nos termos que especifica.”

- Projeto de Lei nº 170, de 19 de outubro de 2021, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento Programa do Município, tendo em vista o contrato de repasse celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal e a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, objetivando a construção de quadra poliesportiva.”

- Projeto de Lei nº 172, de 19 de outubro de 2021, que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação, tendo em vista o valor recebido do Governo Estadual para realização do programa Cidadania no Campo – Município Agro.”

- Projeto de Lei nº 175, de 20 de outubro de 2021, que “Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei nº 2.712, de 16 de março de 2004 e dá outras providências.”

- Projeto de Lei nº 177, de 21 de outubro de 2021, que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, visando a adequação de dotação orçamentária da Câmara Municipal de São



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 719

Página 27 de 27

José do Rio Pardo.”

- Projeto de Lei nº 179, de 26 de outubro de 2021, que “Dispõe sobre a alteração da Lei nº 3.313, de 26 de março de 2009.”

D) MENSAGEM: A Câmara Municipal informa a todos que as sessões ordinárias são realizadas às terças-feiras a partir das 15:00 horas, com transmissão ao vivo pelas mídias sociais da Instituição: site da Câmara (www.camarasjriopardo.sp.gov.br) e página do Facebook (<https://pt-br.facebook.com/pg/camarasjriopardo>);

Site: www.camarasjriopardo.sp.gov.br;

E-mail: cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br.

RAFAEL CASTRO KOCIAN

Presidente

sp.gov.br. O prazo para credenciamento vai até as 9:00h do dia 12 de novembro de 2021. A sessão terá início neste mesmo horário do mesmo dia.

ENCAMINHADO EM 27/10/2021 14:09

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Pregão Presencial: A Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, através do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 04/2021, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica Ongrid, sistema conectado à rede, compreendendo a elaboração do projeto, a aprovação deste junto à concessionária de energia local, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação e a efetivação para Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no edital nº 04/2021, no seu termo de referência e demais anexos. Mais informações poderão ser obtidas na Praça dos Três Poderes, nº 02, Centro, São José do Rio Pardo-SP, de segunda a sexta-feira das 8h às 17h, ou pelo telefone nº 19-3608-6502, ou ainda, pelo e-mail: juridico@camarasjriopardo.sp.gov.br. A cópia completa do edital poderá ser obtida no endereço citado acima ou pelo site <http://www.camarasjriopardo>.